



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2025

Autor: Vereador PROF. SEBASTIAN

INSTITUI, A “SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Tangará da Serra-MT, a “**Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Adultização de Crianças e Adolescentes**”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Adultização de Crianças e Adolescentes passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Adultização de Crianças e Adolescentes poderão ser realizadas, pelo Poder Executivo em parceria com o Poder Legislativo, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, conselhos municipais, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, as seguintes ações:

I – campanhas educativas em escolas, redes sociais e demais meios de comunicação;

II – seminários, palestras e workshops voltados ao enfrentamento à adultização, sexualização precoce, exploração e exposição de crianças e adolescentes, inclusive no ambiente digital;

III – divulgação de informações, bem como orientações sobre segurança digital.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal definir, por meio de regulamentação própria, o calendário detalhado das atividades, podendo estabelecer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais, entidades privadas, associações e cooperativas para a organização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Adultização de Crianças e Adolescentes no Município de Tangará da Serra-MT, a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.

A adultização infantil é um problema grave que afeta a saúde mental, física e emocional de crianças e adolescentes. A criação de uma semana de conscientização sobre esse tema é fundamental para:

- ✓ Conscientizar a comunidade sobre os riscos e consequências da adultização infantil e do adolescente;
- ✓ Prevenir e proteger crianças e adolescentes da exploração, sexualização precoce e exposição indevida, especialmente nas redes sociais;
- ✓ Educar pais, educadores e profissionais sobre como identificar e lidar com casos de adultização infantil e do adolescente, promovendo saúde e bem-estar;
- ✓ Mobilizar famílias, escolas, conselhos tutelares, forças de segurança e autoridades para um trabalho conjunto de prevenção.

A escolha da última semana do mês de março visa possibilitar que, logo no início do ano letivo, a rede de ensino e os órgãos públicos e privados envolvidos possam se preparar e organizar para ações preventivas e educativas que se estendam ao longo de todo o ano. Dessa forma, a Semana Municipal funcionará como um marco inicial para planejamento, capacitação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Trata-se, portanto, de importante instrumento de política pública, que se alinha às iniciativas já adotadas em outros Estados e Municípios, como as apresentadas pela Deputada Estadual Mara Caseiro na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para aprovação do referido Projeto de Lei em TRAMITAÇÃO NORMAL.

Tangará da Serra, 25 de setembro de 2025.

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

